DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3990 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 06 de março de 2007, que "estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, fixa os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1997, de 06 de março de 2007;

Decreta:

Artigo 1º Fica criado o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, subordinado diretamente à Diretoria de Serviços de Saúde, e a tomar as medidas concernentes à municipalização das ações em Vigilância Sanitária.

Artigo 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de Vigilância Sanitária, de acordo com o artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.997:

001 – Daniele Aparecida de Oliveira Augustinho Carneiro – matrícula 8803, CPF/MF nº 328.943.878-30, Auxiliar Administrativo I – ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

002 – Paulo Pereira de Araújo, matrícula 8818, CPF/MF n° 220.336.438-67, Veterinário;

003 – Diego Mireles da Silva, matrícula 13978, CPF/MF n° 343.497.458-07, Operador Braçal;

004 – Samira Buzinaro Suzuki, matricula 4065, CPF/MF n° 960.644.048-68, Dentista;

005 – Fernando Bertolli Belai – matrícula 12228, CPF/MF nº 222.006.898-61, Procurador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

006 - Vanessa da Silva Rosa – matrícula 11687, CPF/MF nº 324.992.438-56, Nutricionista;

007 – Vanessa Cristine Leme Azevedo – matrícula 11690, CPF/MF nº 310.675.048-00, Enfermeira;

008 – Gelson Pereira da Silva – CPF/MF nº 107.293.758-11, Engenheiro Civil

009 – Suellen Priscila Pires de Camargo – matricula 118220, CPF/MF nº 369.408.848-23, Fisioterapeuta;

010 – Alexandre Pavoni Paizan Ribeiro – matricula 117327, CPF/MF 402.839.2038-14, Visitador Domiciliar.

011 – Maria Cristina Abdalla Fonseca – matricula 8854, CPF/MF 1.599.658-07, Farmacêutica.

Artigo 3º Os servidores nomeados por este Decreto, deverão atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Serviços de Saúde e efetuar as diligências necessárias à execução dos serviços relativos à Vigilância Sanitária.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3902/2024.

Guaiçara, 02 de abril de 2025.

Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral
Prefeita Municipal

"Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei."

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Depart. de Apoio Admin. de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3991 DE 02 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde e 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser realizada no dia 03 de abril de 2025, às 9:00 horas, na Câmara Municipal, localizada à Rua Yoshi Sato, nº 387, sob o tema: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO", a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§1º Eixo 1 Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

§2º Eixo 2 – Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

§3º Eixo 3 – Participação Popular e Controle Social na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Artigo 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 3º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado através de portaria do Executivo.

Artigo 4º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Guaiçara, 02 de abril de 2025.

Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral
Prefeita Municipal

"Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei."

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Depart. de Apoio Admin. de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025
EDITAL Nº 005/2025
PROCESSO N° 017/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

DATA: 22/04/2025, ÀS 09h00m.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes n° 171 – Centro – CEP 16.430-051 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br e no site: www.guaicara.sp.gov.br

Guaiçara-SP, 04 de abril de 2025.
FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

.....

AVISO
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025
PROCESSO N° 018/2025
EDITAL Nº 006/2025

OBJETO: RECEBER INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PARTICIPAR DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP.

Período de Inscrição: 07/04/2025 à 11/04/2025

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E ESCLARECIMENTOS: Secretaria do Bem Estar Social, localizada na Rua Yoshi Sato, n° 135 – Centro – CEP 16.430-041 – Telefone (14) 3547-2988 e e-mail: **socialguaicara@gmail.com;** Edital completo no site: **www.guaicara.sp.gov.br**

Guaiçara-SP, 04 de abril de 2025
FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

.....